



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

Estado de Santa Catarina

LEI Nº 299/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS.

MÁRCIO ATHAYDE BARROS, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de estado dos Transportes e Obras, objetivando a recuperação de estradas vicinais do Município e Reforma de veículos.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Cerro Negro, em 28 de junho de 2002.


MÁRCIO ATHAYDE BARROS

Prefeito Municipal